

Com ITF, outras taxas podem baixar

BRASÍLIA — A proposta de ajuste fiscal de emergência do governo prevê a redução dos tributos pagos pelas empresas em troca da criação do Imposto sobre Transações Financeiras (ITF). Com isso os ministros da área econômica esperam tornar viáveis, politicamente, as medidas necessárias para aumentar a arrecadação e equilibrar as contas públicas em 1993.

Entre as idéias em estudo está a redução da alíquota de contribuição paga pelas empresas à Previdência Social. Os técnicos chamam a redução em estudo de "desoneração das empresas" — o enxugamento da carga tributária do setor produtivo.

que permitiria redução dos custos e dos preços, aumento das vendas e recuperação da receita fiscal. O conceito de "desoneração" era um dos principais pontos do projeto da Comissão Executiva da Reforma Fiscal do ex-ministro Marcilio Marques Moreira, presidida pelo advogado Ary Oswaldo Mattos Filho.

Ampliação — Técnicos estudam a possibilidade de, em vez de criar um novo imposto, transformar o Imposto sobre Operações Financeiras já existente, aumentando sua abrangência para quase todas as operações bancárias com alíquota única.

No projeto da Comissão Executiva da Reforma Fiscal, o imposto era a Contribuição sobre Transações Financeiras, que financiaria a Previdência Social. Se transformado em imposto, a receita vai cair no "bolo" dos tributos e será dividida na proporção de 70% para a União, 15% para os Estados e 15% para os municípios.

A comissão de Ary Oswaldo Mattos Filho projetou uma arrecadação equivalente a US\$ 7,6 bilhões (Cr\$ 51 trilhões) para o ITF em 1993, se incidisse com a alíquota máxima.

Os recursos são iguais a dois meses e meio de arrecadação tributária da União. O ITF proposto pela comissão

teria alíquota de 0,3% definida pela Constituição e incidiria sobre quase todas as operações, incluindo emissão de cheques, saques de poupança, aplicações a prazo fixo (como CDB) e no Fundão.

A comissão queria que o novo tributo entrasse em vigor com alíquota de 0,25%, sendo 0,125% sobre os débitos e outros 0,125% sobre os créditos. Na emissão de cheques o emitente recolheria 0,125% sobre o valor do documento no momento em que ele fosse debitado em sua conta. Outros 0,125% seriam recolhidos no saque por quem recebesse o cheque ou no lançamento do crédito em conta corrente.